

EDITAL 02/2022 - CÂMPUS CRICIÚMA
Aprovado pela Resolução 015/2022 - CCC

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS COORDENADORES DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CÂMPUS CRICIÚMA**

A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria da Direção Geral do campus Criciúma, nº 120, de 13 de setembro de 2022, com base nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 e no artigo 68 do Regimento Geral do IFSC e nos artigos 4º, 43, 44 e 46 do Regimento Interno do IFSC - Câmpus Criciúma **CONVOCA** os discentes, regularmente matriculados, e os servidores, pertencentes ao quadro efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFSC) - Câmpus Criciúma para o processo de escolha dos servidores que preencherão as **funções de Coordenadores** das Coordenadorias vinculadas ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE), ao Departamento de Administração (DAM) e à Direção Geral, abre as inscrições para os candidatos que concorrerão a estes pleitos e baixa as seguintes normas:

1 Do objetivo

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização do processo de escolha dos Coordenadores vinculados aos seguintes Departamentos do Câmpus Criciúma:

a) Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão:

- I- Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
- II- Coordenadoria de Extensão;
- III- Coordenadoria de Assuntos Estudantis;
- IV- Coordenadoria de Registro e Secretaria Acadêmica;
- V- Coordenadoria do Núcleo de Acessibilidade Educacional;
- VI- Coordenadoria de Biblioteca;
- VII - Coordenadoria do Núcleo de Educação a Distância;
- VIII - Coordenadoria de Linguagens e Ciências Humanas;
- IX- Coordenação do Curso Técnico em Edificações;
- X- Coordenação do Curso Técnico de Eletrotécnica;
- XI- Coordenação do Curso Técnico em Mecatrônica;
- XII- Coordenação do Curso Técnico em Química;
- XIII- Coordenação do Curso Técnico em Meio Ambiente;
- XIV- Coordenadoria do Curso Superior de Engenharia em Mecatrônica;
- XV- Coordenadoria do Curso Superior de Engenharia Civil;
- XVI- Coordenadoria do Curso Superior de Licenciatura em Química.

b) Departamento de Administração:

- I- Coordenadoria de Compras, Materiais e Finanças;
- II- Coordenadoria de Tecnologias da Informação e da Comunicação.

c) Direção-geral

- I – Coordenadoria de Relações Externas;
- II – Coordenadoria de Estágio;
- III – Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

1.2. Os coordenadores escolhidos tomarão posse no dia 01 de fevereiro de 2023, para um período de 02 (dois) anos, conforme artigo 43, parágrafo 6º do Regimento Interno do IFSC – Câmpus Criciúma.

2. Do cronograma

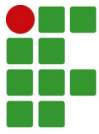
2.1 Para a realização do processo de escolha obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Atividade	Período / Data / Hora
Publicação do Edital de Convocação e Normas	31/10/2022
Prazo para inscrições dos candidatos	31/10/2022 a 04/11/2022 até 23h59
Divulgação dos candidatos inscritos	08/11/2022
Solicitação de Impugnação de candidaturas	09/11/2022 das 09h até 19h
Homologação dos candidatos inscritos	11/11/2022
Propaganda Eleitoral	14/11/2022 a 06/12/2022
Publicação dos eleitores aptos a votar	23/11/2022
Data da Eleição	08/12/2022, das 8h às 22h
Apuração	09/12/2022, às 10h
Divulgação do resultado da apuração	Até 09/12/2022
Prazo de recurso contra o resultado da apuração	12/12/2022 das 09h até 19h
Divulgação do resultado após recursos	13/12/2022
Homologação no Colegiado do Câmpus	15/12/2022
Posse dos novos Coordenadores	01/02/2023

3 Da Comissão Eleitoral

3.1 O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral composta por 06 (seis) membros, sendo 04 (quatro) servidores efetivos, dos quais 02 (dois) Técnico-Administrativo em Educação e 02 (dois) Docentes, e 02 (dois) representantes dos discentes.

3.2 A Comissão Eleitoral será responsável pelo registro, homologação das inscrições, constituição da mesa receptora, apuração de votos, elaboração dos mapas de apuração, regular condução do processo de escolha e publicidade do resultado do processo de escolha conforme calendário



constante no item 2 deste edital, sem prejuízo de demais atribuições eventualmente determinadas pela Direção-Geral do Câmpus a esta Comissão.

3.3 Não poderão constituir a Comissão Eleitoral postulantes às Coordenadorias, bem como seus parentes e cônjuges.

3.4 A composição da Comissão Eleitoral é homologada pelo colegiado do Câmpus Criciúma.

4 Das inscrições

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições contidas neste edital, que é regido pelos artigos 67 e 68 do Regimento Geral do IFSC e pelos artigos 4º, 43, 44 e 46 do Regimento Interno do IFSC - Câmpus Criciúma e em eventuais comunicados e/ou retificações posteriormente publicadas, em relação aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2 Para inscrever-se, o candidato deverá encaminhar as informações dispostas no Anexo I, no corpo do e-mail, utilizando o e-mail institucional para o endereço comissaoeleitoral.coord.cri@ifsc.edu.br, conforme o cronograma.

4.2.1 Caso não haja inscrição de candidatos, a coordenadoria será preenchida por indicação do Diretor-Geral.

4.3 Após a divulgação da nominata dos inscritos, a comissão receberá as solicitações de impugnação de candidaturas por meio do endereço comissaoeleitoral.coord.cri@ifsc.edu.br, conforme o cronograma.

4.4 As atividades de divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos e da Comissão Eleitoral.

4.5 É vedada a inscrição de um mesmo candidato para mais de uma coordenação em um mesmo processo eleitoral.

4.6 O indeferimento da inscrição pela Comissão Eleitoral será fundamentado neste Edital, bem como nos artigos 67 e 68 do Regimento Geral do IFSC e nos artigos 43 e 44 do Regimento Interno do IFSC-Câmpus Criciúma.

5 Dos candidatos

5.1 Das coordenadorias vinculadas ao **Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão:**

5.1.1 É requisito para ser candidato às Coordenações dos Cursos Técnico em Edificações, Técnico de Eletrotécnica, Técnico em Mecatrônica, Técnico em Química, Técnico em Meio Ambiente, Superior de Engenharia Mecatrônica, Superior de Engenharia Civil, e Superior de Licenciatura em Química, ser servidor docente efetivo do Câmpus Criciúma, que atua ou tenha atuado no curso nos últimos doze meses, conforme parágrafo 1º do Art. 44 do Regimento Interno do Câmpus Criciúma.

5.1.2 É requisito para ser candidato à Coordenadoria de Registro e Secretaria Acadêmica e Coordenadoria de Biblioteca, ser servidor lotado no Câmpus Criciúma, conforme parágrafo 5º do Art. 43 do Regimento Interno do Câmpus Criciúma.

5.1.3 É requisito para ser candidato às Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação,



Coordenadoria de Extensão, Coordenadoria de Assuntos Estudantis, Coordenadoria de Linguagens e Ciências Humanas, Coordenadoria do Núcleo de Acessibilidade Educacional e Coordenadoria do Núcleo de Educação a Distância, ser servidor efetivo do Câmpus Criciúma, conforme Art.43 do Regimento Interno do Câmpus Criciúma.

5.2 Das coordenadorias vinculadas ao **Departamento de Administração:**

5.2.1 É requisito para ser candidato às Coordenadoria de Compras, Materiais e Finanças, e Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, ser servidor lotado no Câmpus Criciúma, conforme parágrafo 5º do Art. 43 do Regimento Interno do Câmpus Criciúma.

5.3 Das coordenadorias vinculadas à **Direção Geral:**

5.3.1 É requisito para ser candidato à Coordenadoria de Gestão de Pessoas ser servidor lotado no Câmpus Criciúma, conforme parágrafo 5º do Art. 43 do Regimento Interno do Câmpus Criciúma.

5.3.2 É requisito para ser candidato à Coordenadoria de Relações Externas, e Coordenadoria de Estágio ser servidor efetivo do Câmpus Criciúma, conforme Art.43 do Regimento Interno do Câmpus Criciúma.

6 Dos eleitores:

6.1 Para as Coordenações dos Cursos Técnico em Edificações, Técnico de Eletrotécnica, Técnico em Mecatrônica, Técnico em Química, Técnico em Meio Ambiente, Superior de Engenharia Mecatrônica, Superior de Engenharia Civil, Superior de Licenciatura em Química, serão eleitores:

6.1.1 Todos os docentes efetivos vinculados à área e docentes vinculados aos cursos, conforme parágrafo 2º do Art. 44 do Regimento Interno do Câmpus Criciúma; sendo o vínculo relativo ao semestre vigente.

6.1.2 Todos discentes matriculados no curso, conforme parágrafo 2º do Art. 44 do Regimento Interno do Câmpus Criciúma.

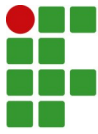
6.1.3 Todos os técnico-administrativos em educação, conforme parágrafo 2º do Art. 44 do Regimento Interno do Câmpus Criciúma.

6.2 Para as Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, Coordenadoria de Extensão, Coordenadoria de Assuntos Estudantis, Coordenadoria de Registro e Secretaria Acadêmica, Coordenadoria de Linguagens e Ciências Humanas, Coordenadoria de Biblioteca, Coordenadoria do Núcleo de Educação a Distância, Coordenadoria do Núcleo de Acessibilidade Educacional, Coordenadoria de Compras, Materiais e Finanças, Coordenadoria de Tecnologias da Informação e da Comunicação, Coordenadoria de Relações Externas, Coordenadoria de Estágio, e Coordenadoria de Gestão de Pessoas:

6.2.1 Todos os servidores efetivos do Campus Criciúma.

7 Da Propaganda Eleitoral

7.1 É permitida a campanha eleitoral no período de 14/11/2022 a 06/12/2022 sob responsabilidade dos próprios candidatos, que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus apoiadores.



7.2 É proibida a propaganda eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 7.8, bem como a não homologação do resultado final da eleição.

7.3 O material da Campanha Eleitoral deverá ser exclusivamente digital.

7.4 Cada candidato poderá enviar até dois e-mails para a lista de endereços dos segmentos e cursos correspondentes à vaga pleiteada constante no anexo II.

7.5 A Comissão Eleitoral e o Jornalismo do câmpus darão ampla publicidade ao processo eleitoral, inclusive na lista institucional todos@criciuma.

7.6 Não serão permitidas propagandas que:

7.6.1 Desrespeitem a integridade dos candidatos e eleitores;

7.6.2 Desrespeitem o disposto no Código de Ética do IFSC;

7.6.3 Utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC.

7.7 A Comissão Eleitoral adotará providências para impedir ou cessar imediatamente propaganda realizada com infração do disposto no item 7.6.

7.8 Em caso de incurso nas condutas discriminadas no item 7.6, bem como em condutas análogas que prejudiquem o regular andamento do processo, os candidatos infratores poderão ser punidos a juízo da Comissão Eleitoral, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sofrendo as seguintes penalidades:

7.8.1 Advertência reservada, por escrito;

7.8.2 Advertência pública;

7.8.3 Cassação da inscrição.

8 Da votação e da apuração

8.1 O sufrágio é direto e o voto secreto e facultativo.

8.2 A votação ocorrerá por meio digital, no dia **08/12/2022**, da seguinte forma:

8.2.1 Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado o endereço para votação, com código de identificação da eleição (ID de eleitor e sua senha), intransferível e específico para que possa votar.

8.2.1.1 Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.

8.2.2 Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor poderá escolher somente 1 (um) candidato de cada coordenadoria.

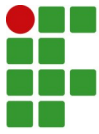
8.2.3 Após concluído o voto on-line, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.

8.2.4 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado.

8.2.4.1 Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line, para cada alteração de voto.

8.3 Na cédula de votação, a sequência dos candidatos será definida em ordem alfabética, por Conselho/Comissão.

8.4 As opções BRANCO e NULO também estarão disponíveis para serem selecionadas.



9 Da Apuração

9 A apuração dos votos será aberta aos candidatos e será realizada pela comissão eleitoral com início previsto para às 10h do dia 09/12/2022, no auditório do câmpus.

9.1 Caso haja a necessidade de uma nova eleição com o encaminhamento do Colegiado, as datas do cronograma deste edital serão revistas.

9.2 A Comissão Eleitoral elaborará um boletim contendo a votação individual de cada candidato em ordem decrescente, o número de votantes, os votos nulos e em branco, assinado pelos seus membros, devendo este ser divulgado nos endereços do Anexo II.

9.3 Os recursos poderão ser enviados ao e-mail comissaoeleitoral.coord.cri@ifsc.edu.br no dia 12/12/2022 das 09h até 19h.

9.4 Serão considerados vencedores os candidatos que obtiverem o maior número de votos em cada coordenadoria, observado o estabelecido no item 9.6.

9.5 Em caso de candidato único, este não participa do processo de votação e será considerado escolhido após homologação do colegiado do câmpus, conforme parágrafo 3º do Art. 43 do Regimento Interno do Câmpus Criciúma.

9.5.1 Caso não haja nenhum inscrito para determinada Coordenadoria, caberá à Direção-Geral do Câmpus Criciúma indicar um servidor para ocupá-la, conforme parágrafo 4º do Art. 43 do Regimento Interno do Câmpus Criciúma.

9.6 Para a representatividade dos votos:

9.6.1 Para as Coordenações dos Cursos Técnico e Cursos superiores:

9.6.1.1 Os votos terão a representatividade da seguinte forma: o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente vinculado ao curso, de 1/3 (um terço) para a manifestação dos discentes vinculados ao curso e de 1/3 (um terço) para a manifestação dos técnico-administrativos em educação, considerando-se, para fins de cálculo, o quantitativo total do Câmpus para cada categoria, conforme parágrafo 3º do Art. 44 do Regimento Interno do Câmpus Criciúma.

9.6.2 Para as demais coordenadorias:

9.6.2.1 Atribuir-se-á o peso de 1/2 (um meio) para a manifestação do corpo docente e de 1/2 (um meio) para a manifestação dos técnico-administrativos em educação, considerando-se, para fins de cálculo, o quantitativo total de servidores do Câmpus para cada categoria, conforme parágrafo 2º do Art. 43 do Regimento Interno do Câmpus Criciúma.

9.7 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios para o desempate na votação:

9.7.1 O candidato com mais tempo de serviço no IFSC;

9.7.2 O candidato com maior titulação acadêmica;

9.7.3 O candidato com maior idade.

9.8 Cada votante poderá votar somente uma única vez.

Parágrafo Único: Caso o eleitor pertença a mais de um segmento, ele poderá optar por qual segmento deseja votar.

10 Da homologação dos resultados

10.1 O resultado final do processo de escolha do Campus Criciúma será homologado no dia 15/12/2022 em reunião do Colegiado do Câmpus Criciúma.

10.1.1 A homologação do resultado final deverá ser disponibilizada no site institucional do câmpus Criciúma.

10.2. Finalizada a homologação, a Comissão Eleitoral encaminhará à Direção-Geral do Câmpus Criciúma a nominata dos eleitos, por e-mail, até as 19h do dia 16/12/2022.

11 Da nomeação

11.1 Os coordenadores escolhidos serão nomeados e entrarão em exercício no dia 01 de fevereiro de 2023.

12 Disposições Gerais:

12.1 Os membros da comissão não poderão ser candidatos.

12.2 Das decisões da Comissão Eleitoral ou do resultado do processo eleitoral, caberá recurso ao Colegiado do Câmpus Criciúma no prazo de 24 horas após conhecimento oficial da decisão.

12.3. O Regimento Interno do IFSC – Câmpus Criciúma encontra-se à disposição da comunidade escolar, para consulta, no site do Câmpus Criúma, endereço https://www.ifsc.edu.br/documents/35969/1599962/Consup_Resolucao22_2017_RegimentoCRI.pdf/306fdc5d-e79e-446c-bea1-3bb90a13a728.

12.4 A Coordenadoria de Registro Acadêmico e Secretaria Acadêmica, junto com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, encaminhará à Comissão Eleitoral até 15/11/2022, na forma eletrônica, a relação atualizada e em ordem alfabética, dos eleitores, conforme consta no item 6 deste edital, em separado, conforme segue:

12.4.1. Eleitores Técnico-Administrativos e Docentes

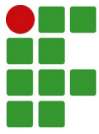
12.4.2. Eleitores Discentes por Curso

12.5. Todas as comunicações da Comissão Eleitoral serão enviadas eletronicamente.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, por decisão da maioria simples, em primeira instância e pelo Colegiado do Câmpus Criciúma, em segunda e última instância.

Criciúma, 31 de outubro de 2022.

Daniel Comin da Silva
Direção Geral
Câmpus Criciúma



Comissão Eleitoral:

Representantes Docentes

Carla Zanatta Scapini _____

Zedequias Machado Alves _____

Representantes Técnico-Administrativos

Márcio Adams _____

Marilane Dos Santos Farias _____

Representantes Discentes

Bianca Antunes Elias _____

Kennedy Lincoln De Vargas Patrício _____

ANEXO I

INFORMAÇÕES A CONSTAR NO E-MAIL DE INSCRIÇÃO DOCENTES / TAE

Nome:

Matrícula SIAPE:

Cargo:

Coordenação Pleiteada:

Declaro que li e concordo com as normas do Edital de Convocação nº 02/2022/Câmpus Criciúma para o processo de escolha de Coordenadores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, Câmpus Criciúma, e Regulamento do processo de escolha.

A autenticação desta inscrição será comprovada mediante envio por e-mail institucional.

ANEXO II

SERVIDORES	
Categoria	Endereço de e-mail
Técnicos Administrativos	todos.tae.criciuma@listas.ifsc.edu.br
Docentes	todos.docente.criciuma@listas.ifsc.edu.br

ESTUDANTES	
Curso	Endereço de e-mail
Técnico Integrado em Edificações	turmaintegrado.criciuma@listas.ifsc.edu.br
Técnico Integrado em Mecatrônica	
Técnico Integrado em Química	
Técnico Subsequente em Edificações	turmasubsequente.criciuma@listas.ifsc.edu.br
Técnico Subsequente em Eletrotécnica	
Técnico Concomitante em Meio Ambiente	
Licenciatura em Química	licenciatura.qui.cri@listas.ifsc.edu.br
Engenharia Civil	engenharia.civil.cri@listas.ifsc.edu.br
Engenharia Mecatrônica	engenharia.mec.cri@listas.ifsc.edu.br